



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 620/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando o atendimento de despesas com recursos vinculados oriundos do Fundo Nacional de Saúde, na forma que especifica”.**

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 20/2019, de 23 de dezembro de 2019.

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de despesas de investimentos, com recursos vinculados oriundos da União Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

10.303.0015.2039 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada

Natureza da Despesa / Categoria Econômica:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 8.200,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 301 – Atenção Básica

Ficha de Despesa nº 552

Empreendimento: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários destinados a Farmácia Municipal

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Saúde - Habilitação do Município, através das Portarias nº 3364 de 08/12/2017 e 3931 de 11/12/2018. (Assistência Farmacêutica).

**Art. 2º-** O crédito autorizado se destina ao reforço de dotação especificada na Lei Municipal nº 616 de 11/10/2019 e será aberto por Decreto do Executivo com os recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do repasse - Fontes de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de dezembro de 2019.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**WILSON ANTONIO PRADO**

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP